



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 068/2021

Processo Licitatório: PE 009/2020-FME

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

A Controladoria Interna, representada pela Senhora Gabriela Zibetti, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Controlador Interno do Poder Executivo do Município e Jacundá/PA, conforme Portaria nº 005/2021-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, que recebeu, em 10/09/2021, às 12h30min, para análise dois volumes do **Processo Licitatório nº 9/2020-009-FME**, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRETÔNICO**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente autuado, com folhas numeradas de 001 a 1029, cujo objeto é eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá.

1. PRELIMINAR

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74¹, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual², no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020)³, e na Lei Municipal nº 2.383/2005 (art. 2º).

¹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. ...

² Art. 71. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

³ Art. 279. Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo a administração direta e indireta, de forma



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

I. Capa;

II. Ofício s/nº, de 03/08/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa (Portaria nº 933/2019-GP), que encaminha ao Prefeito do Município de Jacundá, Ismael Gonçalves Barbosa, solicitação de abertura de processo licitatório para “MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO, com recursos oriundos do PRECATÓRIO DO FUNDEB”, fls. 01. Anexa:

- Anexos:
 - Termo de Referência, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa (Portaria nº 933/2019-GP), em 03/08/2020, fls. 02/20:
 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, com fornecimento de peças, materiais, e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais, diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas

integrada, compreendendo, particularmente, o controle: I - do cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada, exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia; II - da observância da legislação e normas gerais que regulam as atividades auxiliares, exercidas pelas diversas unidades da estrutura organizacional; III - do uso e guarda dos bens pertencentes ao ente municipal, exercido pelos órgãos próprios; IV - orçamentário e financeiro das receitas, exercido pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças; V - da eficiência da Administração Pública e a observância dos dispositivos constitucionais e legais, exercido pela própria unidade de Controle Interno. Parágrafo único. Os poderes e órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão observar as disposições deste Regimento e as normas de padronização de procedimentos e rotinas estabelecidas no âmbito de cada poder ou órgão.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



áreas privativas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá-PA.

- Objetivos: 2.1 Contratação, em caráter continuado de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos com mão-de-obra e ferramentas, para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, em regime de empreita por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital; 2.2. Estabelecer diretrizes da gestão predial para a execução de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, usuários terceirizados: melhorar a situação operacional de sistemas e equipamentos; aumentar a vida útil dos equipamentos; redução de custos totais de operação e de manutenção dos sistemas mantidos; prevenir a recorrência de defeitos, por análise de causas de falhas/defeitos; melhorar alocação de recursos técnicos e financeiros; orientar operadores quanto a boas práticas e melhor adequação às normas e procedimentos técnicos pertinentes; atendimento pleno à legislação incidente, inclusive Normas Regulamentares – NR.
- Classificação como Serviço Comum: 3.1 Em conformidade ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços a serem executados são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento através de especificações usuais no mercado. Cabe conhecer que a contratação é para as atividades que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objetivo é contratação para atividades materiais que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objeto é composto por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que não se confundem com as atribuições e áreas de competência legal da unidade administrativa contratante, extrapolando, inclusive suas categorias funcionais. Por fim, resta assegurado que a prestação dos serviços aqui tratados não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.
- Justificativa: 4.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos diversos imóveis escolares constantes do complexo patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos, imóveis funcionais do município de Jacundá-PA; 4.2. A otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil e equipamentos, busca atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram edificações, trazendo segurança e bem estar e gerando condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos, de seus servidores, colaboradores e usuários; 4.3 Melhoramento no



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo o utilizado pela área da educação, e dos sistemas autônomos de água na zona rural e castelos de água das edificações, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual, em função das dimensões das edificações e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências das unidades escolares municipais; 4.4 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho (unidades escolares), preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio.

- Atribuições e Competências: ..
- Do tipo de Licitação: ...
- Do Regime de Execução: ...
- Do Controle e Fiscalização : ...
- Dos prazos: ...
- Valor Estimado da Contratação: ...
- Local de Execução dos Serviços: ...
- Obrigações da Contratada: ...
- Obrigações do Contratante: ...
- Recursos Financeiros: ...
- Do pagamento: ...
- Especificações Detalhadas dos Serviços: ...
- Memorial Descritivo: ...
- Solicitação de Despesa nº 20200817001, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa (Portaria nº 933/2019-GP), em 17/08/2020, fls. 21/31:
 - Órgão: 14 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
 - Unidade Orçamentária – 14 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
 - Projeto/Atividade:
 - Classificação Econômica:
 - Justificativa: Manutenção das atividades da Administração, objetivando a consecução do interesse público.
 - Código – Descrição – Quantidade – Unidade – Valor Estimado
- Memorial Descritivo, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 32/52;
- Planilha Orçamentária, com descrição do item, código, descrição, fonte, unidade, quantidade, preço unitário, preço total/item, composição de BDI, sendo o valor total: R\$21.409.916,38 (vinte e um milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 53/58;
- Cronograma Físico-Financeiro, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 59;
- Relatório Analítico de Composições Auxiliares, utilizando fonte SINAPI, SEDOP, SEINFRA, e com composição de BDI, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 60/97;
- Resumo do Orçamento, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA): R\$21.409.916,38, fls. 98;
- Planilha Orçamentária – Custo Direto, firmada pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), R\$21.409.916,38, fls. 99/112;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Composição de BDI, firmada pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 113;
- Cronograma Físico-Financeiro, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 114;
- Planilha Orçamentária – Custo Direto, firmada pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), R\$21.409.916,38, fls. 115/121;
- Tabela de Encargos Sociais, firmada pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), R\$21.409.916,38, fls. 115/121;
- Relatório Fotográfico da Situação Atual das Escolas Públicas Municipais da Zona Urbana e Rural de Jacundá – Contrato de Manutenção preventiva e corretiva, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 123/135;
- Orçamento Curva ABC, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), R\$21.409.916,38, fls. 136/152;
- Relatório Analítico – Composição de Custos, firmado pelo Engenheiro, Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 152/195;
- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros – Ação Judicial FUDEF – Precatórios – Processo nº 1000354-58.2020.4.01.3907 e Sentença Id. 269942359 da Ação de Cumprimento de movida pelo Município de Jacundá/PA contra a União Federal. Valor Total: R\$53.021.403,23 (cinquenta e três milhões, vinte e um mil quatrocentos e três mil e vinte e três centavos), depositado na conta corrente nº 15.620-5, agência 4.410-5 – Banco do Brasil. Esta conta tem como proponente o Fundo Municipal de Educação (CNPJ 11.714.510/0001-47). E os créditos depositados são do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, rubricado pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa (Portaria nº 933/2019-GP), fls. 196/205;

III. Despacho, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e de Fazenda, Rosilane Oliveira Lacerda Teixeira, em 24/08/2020, informado sobre a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, que serão consignadas na dotação orçamentária: Órgão: 14- FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento das Educação Básica, Unidade: 14- FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento das Educação Básica, fls. 206;

IV. Declaração de Dotação Orçamentárias, firmada pela Ordenadora de Despesas, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 20/08/2020, atestando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA, fls. 207;

V. Autorização para abertura de processo licitatório, firmada pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 21/08/2020, fls. 208;

VI. Portaria nº 139/2020-GP, de 02/03/2020, que altera membros da composição da equipe de apoio ao Pregoeiro, firmada pelo Prefeito Ismael Gonçalves Barbosa, fls. 209:

- Pregoeiro: Izar Scheidegger Emerique;
- Equipe de Apoio: Tamires Mendes do Nascimento, Ady Martins de Araújo, Andrea dos Santos Lima;

VII. Certificado de Formação e Atualização de Pregoeiros de Izaac Scheidegger Emerique, fls. 210/211;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



VIII. Termo de Autuação do Processo Licitatório nº PE 009/2020-FME, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 24/08/2020, fls. 212;

IX. Despacho de envio de autos à Assessoria Jurídica para parecer, com fulcro no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 24/08/2020, fls. 213;

X. Minuta de Edital e Anexos, fls. 214/274;

XI. Parecer Jurídico nº 9/2020/PROJUR, firmado pelo Procurador Geral, José Fernando S. dos Santos (OAB/PA 14.671), em 24/08/2020, no qual atesta a adequação da modalidade licitatória (pregão eletrônico), a previsão de existência de recursos orçamentários, autorização para abertura da licitação, designação de comissão de processos licitatórios, a minuta do edital (e anexos), e conclui pela provação da minuta do edital e do contrato e demais atos, recomendando que ao Poder Executivo a afixação do edital em local apropriado para dar ampla publicidade, e o prosseguimento do certame, 275/280;

XII. Edital de Licitação e Anexos (I- Termo de Referência; II- Modelo de Proposta de Preços; III- Modelo de Declaração de Sujeição à Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; VI - Modelo de Declaração do Porte da Empresa; VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo X – Minuta do Contrato; Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro; Anexo XII – Composição de BDI; Anexo XIII – Tabela de Encargos Sociais), designando sessão pública para 15/09/2020, às 14h31min, fls. 281/341;

XIII. Aviso de Licitação, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 24/08/2020, fls. 342;

XIV. DOU 31/08/2020 (fls. 343);

XV. DOE 31/08/2020 (fls. 344);

XVI. DOU 03/09/2020 (fls. 345);

XVII. Resumo de Licitação – TCM/PA, inserido dados em 04/09/2020, às 15h31min, 346/365;

XVIII. Ata de Propostas, fls. 366/367;

XIX. Termo de Juntada de Documentos de Habilitação, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 15/09/2020, fls. 388;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



XX. Documentos de Habilitação da Empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09, Brasília DF), fls. 389/461;

XXI. Ata Final, fls. 402/493;

XXII. Vencedores do Processo: CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), valor total do vencedor: R\$20.673.348,45, fls. 494/497;

XXIII. Ranking do Processo - Fornecedor: CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ nº 04.497.263/0001-09, valor global: R\$20.673.348,45, tipo: LTDA/EIRELI, LC 123/2006: Não, fls. 498;

XXIV. Proposta de Preços da empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), planilha orçamentária, cronograma de execução de obra, composição de BDI, resumo orçamentário, tabela de encargos sociais, fls. 499/511;

XXV. Termo de Adjudicação, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 16/09/2020, fls. 512;

XXVI. Despacho de envio de autos à Controladoria Geral do Município, firmado pelo Pregoeiro, Izaac Scheidegger Emerique, em 16/09/2020, fls. 513;

XXVII. Parecer de Regularidade do Controle Interno, firmado pela ocupante do cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, Eliane Cardoso de Oliveira (Portaria nº 261/2020-GP), em 19/11/2020, que atestou que o processo estava revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, fls. 514;

XXVIII. Ata de Registro de Preços nº 017/2020, no valor global de R\$20.623.348,45, tendo como beneficiária a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), firmada em 18/09/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora do FUNDEB, e pela Empresa Beneficiária, fls. 515/517;

XXIX. Termo de Homologação, fls. 518;

XXX. Publicação do Extrato de Registro de Preços nº 17/2020, DOU 21/09/2020, fls. 519;

XXXI. Publicação do Aviso de Homologação, DOU de 21/09/2020, fls. 520;

XXXII. Publicação de Retificação no Extrato de Registro de Preços nº 17/2020, DOU 22/09/2020, fls. 521;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



XXXIII. Inserção de Dados no Mural de Licitações do TCM/PA, fls. 522/541;

XXXIV. Capa Volume II, fls. 542;

XXXV. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 543;

XXXVI. Contrato nº 20200333, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Escola Dep. Raimundo Ribeiro de Jacundá, R\$635.546,90, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 544/550;

XXXVII. Extrato de Contrato nº 20200333 – no valor de **R\$565.546,90**, fls. 551:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$409.219,33
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$156.327,57

XXXVIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200333 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 552;

XXXIX. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 553/554;

XL. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 555;

XLI. Contrato nº 20200334, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Escola Rosália Corrêa de Jacundá, R\$964.546,76, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 556/562;

XLII. Extrato de Contrato nº 20200334 – no valor de **R\$964.546,76**, fls. 563:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$511.889,38
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$452.657,38

XLIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200334 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 564;

XLIV. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 565/566;

XLV. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 567;

XLVI. Contrato nº 20200335, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Escola Morajuba do Município de Jacundá, R\$201.353,54, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 568/573;

- XLVII. Extrato de Contrato nº 20200335 – no valor de **R\$201.353,74**, fls. 574:
- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$147.843,01
 - Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$53.517,73

XLVIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200335 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 564;

XLIX. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 576/577;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



L. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 578;

LI. Contrato nº 20200336, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Escola Nova Canaã do Município de Jacundá, R\$520.860,00, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 579/584;

LII. Extrato de Contrato nº 20200336 – no valor de **R\$520.860,00**, fls. 585:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$317.102,82
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$203.757,18

LIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200336 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 586;

LIV. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 587/588;

LV. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 589;

LVI. Contrato nº 20200337, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Escola Arco Íris do Município de Jacundá, R\$230.722,10, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 590/595;

LVII. Extrato de Contrato nº 20200337 – no valor de **R\$230.722,10**, fls. 596:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$155.225,18

- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF

- Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$75.496,92

LVIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200337 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 597;

LIX. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 598/599;

LX. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 600;

LXI. Contrato nº 20200338, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da EMEF Caminho para o Futuro do Município de Jacundá, R\$209.439,11, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 601/606;

LXII. Extrato de Contrato nº 20200338 – no valor de **R\$209.439,11**, fls. 607:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF

- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica

- Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$151.709,01

- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF

- Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$57.730,10

LXIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200338 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 608;

LXIV. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 609/610;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LXV. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 611;

LXVI. Contrato nº 20200339, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da EMEF Teotônio Apinagés do Município de Jacundá, R\$806.666,06, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 612/618;

LXVII. Extrato de Contrato nº 20200339 – no valor de **R\$806.666,06**, fls. 619:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$478.000,40
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$328.665,66

LXVIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200339 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 620;

LXIX. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 621/622;

LXX. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 623;

LXXI. Contrato nº 20200340, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da EMEF São Francisco do Município de Jacundá, R\$561.818,77, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 624/630;

LXXII. Extrato de Contrato nº 20200340 – no valor de **R\$561.818,77**, fls. 631:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
- Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$324.366,33
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$237.452,44

LXXIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200340 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 632;

LXXIV. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 633/634;

LXXV. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 635;

LXXVI. Contrato nº 20200341, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da EMEF Coronel João Pinheiro do Município de Jacundá, R\$496.430,05, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 636/642;

- LXXVII. Extrato de Contrato nº 20200341 – no valor de **R\$496.430,05**, fls. 643:
- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$259.942,94
 - Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$236.487,11

LXXVIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200341 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 644;

LXXIX. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 645/646;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LXXX. Termo de Convocação para Assinatura de Contrato, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 647;

LXXXI. Contrato nº 20200342, referente à Manutenção Predial Preventiva e Corretiva da Creche Dona Flor do Município de Jacundá, R\$147.978,27, firmado entre do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CNP nº 11.714.510/0001-47), representado pela Ordenadora do Fundo e Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, e a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), representada pelo senhor Alexandre Matias Rocha (CPF/MF nº 853.558.876-00), em 12/10/2020 – fls. 648/652;

LXXXII. Extrato de Contrato nº 20200342 – no valor de **R\$147.978,27**, fls. 653:

- Exercício: 2020 - Atividade: 1414.123680010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica
 - Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$97.138,47
- Exercício 2020 – Atividade 1414.123680010.2.134 - Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento 3.3.90.30.24 – no valor de R\$50.839,80

LXXXIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20200342 no quadro de avisos, firmado pela Pregoeira, Tamires Mendes do Nascimento, em 12/10/2020, fls. 654;

LXXXIV. Portaria s/nº de Designação de Fiscal de Contrato, firmada Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa, em 12/10/2020, designando o Senhor FAGNER SILVA DE JESUS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, fls. 655/656;

LXXXV. Inserção de Dados do Mural de Licitações – TCM/PA, fls. 657/677;

LXXXVI. DOU 27/10/2020, fls. 678;

LXXXVII. Ofício nº 397-A/2021, de 03/05/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Iara Alves Meireles, que apresenta solicitação de contratação do saldo da Ata Registro de Preços nº 017/2020, fls. 679:

- Justificativa: Solicita a contratação do saldo de itens discriminados na planilha de levantamento de quantitativos elaborada pelo Engenheiro Civil, Dhomatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP) com objetivo de reformar as escolas municipais:

- Escola de Ensino Infantil Crer e Ser;
- Escola de Ensino Fundamental Ester Andrade;
- Escola de Ensino Infantil Eliane Gonçalves Barbosa;
- Escola de Ensino Fundamental Teodomiro Neto;
- Escola de Ensino Fundamental Karaí Guaxu;
- Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio;
- Escola Fundamental Altamira Sete;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Saldo de Registro de Preço: levantamento da qualidade de itens que serão utilizados em cada escola de maneira separada e com utilização do saldo de itens calculado automaticamente pelo sistema ASPEC, constantes na ARP nº 17/2020;
- Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de serviços, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá;
- Contratação específica para cada escola, com base na planilha;
- Fonte: recurso do precatório, com respaldo no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros que segue em anexo, bem como discriminado abaixo o recurso e sua origem:
 - Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios;
 - Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios – Processo nº 1000354-58.2020.4.01.3907 e Sentença Id 26999422359 da Ação de Cumprimento movida pelo Município de Jacundá/PA contra a União Federal;
 - Valor Total: R\$53.021.403,23 (cinquenta e três milhões, vinte e um mil, quatrocentos e três reais e vinte e três centavos), este valor está depositado na conta corrente nº 15.620-5, agência 4.410-5, Banco do Brasil. Esta conta possui como proponente o Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 11.714.510/0001-47) e os créditos depositados são do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
- Anexos:
 - Ofício de Levantamento de Obra, de 30/04/2021, firmado pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP), fls. 681:
 - Construtora Responsável: CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA;
 - Execução de reforma das Escolas: Escola de Ensino Infantil Crer e Ser; Escola de Ensino Fundamental Ester Andrade; Escola de Ensino Infantil Eliane Gonçalves Barbosa; Escola de Ensino Fundamental Teodomiro Neto; Escola de Ensino Fundamental Karaí Guaxu; Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio; Escola Fundamental Altamira Sete;
 - Atividades a serem executadas: ampliações de salas de aula, climatização de todas as salas, substituição de telhados; substituição e ampliação de revestimentos; adequação de banheiros; substituição de toda a parte elétrica; emassamento e pintura; iluminação; esquadrias;
 - Parecer Técnico: A execução dessa reforma e ampliação está dentro dos padrões de projeto de execução do MEC. As atividades das escolas relacionadas acima, precisa de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal;
 - Planilha referente à Escola de Ensino Infantil Crer e Ser, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP), fls. 682/685;
 - Planilha referente à Escola Teodomiro Neto, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP), fls. 686/688;
 - Planilha referente à Escola de Ensino Fundamental Karaí Guaxu, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP), fls. 689/691;
 - Planilha referente à Escola de Ensino Infantil Eliane Gonçalves Barbosa, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n 216/2021-GP), fls. 692/695;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Planilha referente à Escola José Bonifácio, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n° 216/2021-GP), fls. 696/698;
- Planilha referente à Escola de Escola Fundamental Altamira Sete, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n° 216/2021-GP), fls. 699/702;
- Planilha referente à Escola de Ensino Fundamental Ester Andrade, com cronograma de execução de obra, firmados pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria n° 216/2021-GP), fls. 703/706;
- Ofício nº 295/2021-GSE/SEMED, de 03/05/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP), com base no art. 295 da CRFB/88 e com objetivo de melhorar a qualidade do ensino e oferecer mais conforto para o estudante e ao professor, informa ao Prefeito Municipal a necessidade de realização de reforma e ampliação de algumas escolas, pois as mesmas se encontram danificadas por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem a devida manutenção, comprometendo assim o bem estar dos alunos e professores, e encaminha o levantamento quantitativo das 07 (sete) instituições de ensino para as quais solicita reforma e/ou ampliação, conforme ação 16 do Plano de Aplicações de Recursos Financeiros FUNDEF – Precatórios – Processo nº 1000354-58.2020.4.01.3907 e Sentença Id. 269942359, fls. 707;
- Ofício nº 295/2021-GSE/SEMED, de 03/05/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP), que encaminha o levantamento quantitativo das 07 (sete) escolas que serão reformadas, fls. 708;
- Resolução nº 03/2020-CME, de 25/08/2020, que aprova o Plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios, oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências; e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, fls. 709/721;

LXXXVIII. Despacho de envio de autos ao Setor de Contabilidade, com

solicitação de dotação orçamentária e avaliação de necessidade de prévia suplementação orçamentária por decreto de anulação de dotação, observando-se os limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 (Lei Municipal nº 2.645-A/2020, art. 13-A), antes do empenho, suficientes para gerar contratos a partir dos saldos dos itens dispostos na ARP nº 17/2020 (PE nº 009/2020-FME) que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção predial e corretiva, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá/PA, firmado pelo Pregoeiro, Virgílio Braga Barbosa Júnior, em 03 de maio de 2021, fls. 722;

LXXXIX. Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pelo Assessor Contábil, Ezequias da Silva Souza (CRC-PA-021316/O-8), em 03/05/2021, o qual declara, para fins do disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/1993, que as despesas decorrentes dos materiais e/ou serviços constantes no objeto da licitação correrão por conta da Lei Municipal nº 2662/2020, de 29/12/2020 (LOA/2021), para o exercício financeiro de 2021, conforme demonstrações abaixo, fls. 723:

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Função Programática: 12.361.0010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte do Recurso: 1010000 – Recursos Ordinários

XC. Relação de Itens do Contrato 2020333 – Valor Total: R\$565.546,90, fls.

724/725;

XCI. Relação de Itens do Contrato 2020334 – Valor Total: R\$964.546,76, fls.

726/728;

XCII. Relação de Itens do Contrato 2020335 – Valor Total: R\$201.353,74, fls.

729/730;

XCIII. Relação de Itens do Contrato 2020336 – Valor Total: R\$520.860,00, fls.

731/732;

XCIV. Relação de Itens do Contrato 2020337 – Valor Total: R\$230.722,10, fls.

733/734;

XCV. Relação de Itens do Contrato 2020338 – Valor Total: R\$209.439,11, fls.

735/736;

XCVI. Relação de Itens do Contrato 2020339 – Valor Total: R\$806.666,06, fls.

737/739;

XCVII. Relação de Itens do Contrato 2020340 – Valor Total: R\$561.818,77, fls.

740/742;

XCVIII. Relação de Itens do Contrato 2020341 – Valor Total: R\$496.430,05, fls. 743/745;

XCIX. Relação de Itens do Contrato 2020342 – Valor Total: R\$147.978,27, fls. 746;

C. Ata de Registro de Preços nº 017/2020, no valor global de R\$20.623.348,45, tendo como beneficiária a empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.497.263/0001-09), firmada em 18/09/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora do FUNDEB, e pela Empresa Beneficiária, fls. 747/749;

CI. Declaração de Saldo de Ata de Registro de Preços nº 17/2020, firmada pelo Assessor Contábil, Ezequias da Silva Souza (CRC-PA-021316/O-8), em 03/05/2021, com base de dados do sistema ASPEC que operacionaliza a contabilidade geral da Prefeitura Municipal de Jacundá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas, conforme contratos, constantes no Mural de Licitações do TCM-PA, disponíveis no próprio banco de



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



dados do sistema ASPEC INFORMÁTICA para consulta, que a quantidade registrada nos contratos de nº 20200333, 20200334, 20200335, 20200336, 20200337, 20200338, 20200339, 20200340, 20200341, 20200342 foi calculada automaticamente pelo sistema, conforme listas em anexo. Dessa forma, os quantitativos constantes nos novos contratos oriundos da supramencionada ARP são apenas os saldos remanescentes de cada item não utilizado em sua totalidade, servindo-se os saldos dos itens, portanto, para contratações futuras de acordo com o que preceitua o regulamento do sistema de registro de preços e as normas do pregão eletrônico, fls. 750;

CII. Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, fls. 751/761;

CIII. Despacho de envio de autos à Assessoria Jurídica para parecer, firmado pelo Pregoeiro, Virgílio Braga Barbosa Júnior, em 06/05/2021, fls. 762;

CIV. Parecer Técnico Jurídico nº 0176/2021-PROJUD, firmado pelo Dr. Ezequias Mendes Maciel (OAB/PA 16.567), em 31/05/2021, que, após sucinto relatório e fundamentação na modalidade pregão, na forma eletrônica, avaliou a validade da ata de registro de preços, atestou que a minuta do instrumento preenche os requisitos do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (transcrito), concluindo pela aprovação da minuta do contrato, recomendando a nomeação de fiscal de contrato, fls. 763/765;

CV. Despacho de envio de autos à Controladoria Interna para parecer, firmado pelo Pregoeiro, Virgílio Braga Barbosa Júnior, em 31/05/2021, fls. 766, mas só recebido na CONTRIN em 09/06/2021, às 11h55;

CVI. Parecer da Controladoria Interna nº 36/2021, de 22/06/2021, que, após minuciosa análise dos autos, concluiu pela possibilidade de serem firmados contratos, vez que dentro do prazo de validade (12 meses) da Ata de Registro de Preço nº 017/2020, emitida em 18/09/2021, publicada em 21/09/2021 (DOU), para tanto, fez recomendações, fls. 767/794:

4.1 Anexe-se aos autos a Portaria de Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, em vigência;

4.2 Seja Certificado pelo Engenheiro Civil (informar nº do CREA), Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria nº 216/2021-GP), que as atividades descritas no levantamento de quantitativo das sete escolas, nas planilhas específicas e respectivos cronogramas de execução (folhas 681/706) são serviços comuns de engenharia, compatíveis com o objeto do PE 009/2020-FME, bem como com as regras previstas no edital e seus anexos;

4.3 Seja certificado pela Secretaria Municipal de Educação o número da ação correspondente ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, aprovados pela Resolução CME nº 03/2020, compatível com o objeto do PE 009/2020-FME;

4.3.1 Caso não seja contemplado em uma ação específica, solicite-se retificação do plano de aplicação para inclusão ou adequação de ações, conforme art. 3º da Resolução CME nº 03/2020-CME.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



4.4 Seja certificado pelo Departamento de Licitação a existência de saldo itens de ata de registro de preços nº 017/2020 compatíveis com as atividades constantes dos documentos técnicos acostados à solicitação de contratação;

4.5 Seja atualizada a documentação de qualificação econômica, e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

4.6 Envie-se os autos ao Contador do Município de Jacundá para, a informar os subelementos e os respectivos os valores fixados para as despesas correspondentes que deverão constar nos termos de contratos; avaliar a necessidade prévia de suplementação orçamentária por decreto de anulação de dotação, observando-se os limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021(Lei Municipal nº 2.645-A/2020, art. 13-A), bem com avalie a saúde financeira da empresa beneficiária da ARP nº 17/2020;

4.7 Após assinaturas dos termos de contratos, publiquem-se os extratos de contratos;

4.8 Anexe-se Portaria do Fiscal/Gestor de Contrato;

4.9 Observem-se os termos e prazos da Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA;

CVII. Portaria nº 019/2021-GP, de 05/01/2021, firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, fls. 795/796, em atendimento à recomendação da Controladoria (item “4.1”);:

- Pregoeiro: Virgílio Braga Barbosa Júnior;
- Equipe de Apoio: Idna da Silva Calazans. Igo Viana Silva, Adriane Ferreira Lima;

CVIII. Parecer Técnico de Engenharia, firmado pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), em atendimento à recomendação da Controladoria (item “4.2”), com fulcro no art. 3º, VIII, da Lei nº 10.520/2002, Acórdãos TCU nº 286/2007, 841/2010, que deu origem à Súmula nº 257, atesta que **“com base nos fatos e fundamentos legais anteriormente expostos, afirmo que, no caso concreto, as pretendidas reformas das escolas não acarretam acréscimo de área/volume, pois se trata de um serviço de manutenção predial e não de um obra de engenharia”**, fls. 797/799;

CIX. Em atendimento à recomendação da Controladoria (item “4.3”), Declaração, firmada pela Secretaria Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP), informando que **“as reformas das sete unidades escolares (Escola de Ensino Infantil Crer e Ser; Escola de Ensino Fundamental Ester Andrade; Escola de Ensino Infantil Eliane Gonçalves Barbosa; Escola de Ensino Fundamental Teodomiro Neto; Escola de Ensino Fundamental Karai Guaxu, Escola de Ensino Fundamental José Bonifácio e Escola de Ensino Fundamental Altamira Sete) estão de acordo com a Ação 16 do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Precatório, aprovados pela Resolução CME nº 03/2020, compatível com o objeto do PE 009/2020-FME”**, fls. 800;

CX. Em atendimento à recomendação da Controladoria (item “4.6”), Parecer Contábil, firmado pelo Contador, Ezequias da Silva Souza (CREA-PA 021316/O-



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



8), com fulcro no art. 31, §2º, da Lei nº 8.666/1993, “procedeu com a análise das demonstrações financeiras e patrimoniais, da empresa CONCEITO – CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ **.497.263/0001-**), os quais são parte integrante deste processo licitatório, verificou-se a mesma possui capacidade financeira, para arcar com os compromissos que terá que assumir, caso lhe seja adjudicado” contrato”, fls. 801;

CXI. Em atendimento à recomendação da Controladoria (item “4.6”), Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pelo Contador, Ezequias da Silva Souza (CREA-PA 021316/O-8), em 22/06/2021, que versa sobre “a existência de previsão dos recursos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2021), bem como a autorização legislativa para alteração de dotações orçamentárias por abertura de crédito adiciona suplementar, caso seja necessário até o limite de 50%, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto do certame”, e informa que “as despesas decorrentes dos materiais e ou serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à contadas dotações orçamentárias, constante das Lei Municipal nº 2.662/2020 – LOA/2021, para o exercício financeiro de 2021, conforme demonstrado abaixo, fls. 802;

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME
 - Unidade Orçamentária: FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
 - Função Programática: 12.361.0010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
 - Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)
-
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de bens imóveis
 - Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)

CXII. Contrato 20210184, referente à Escola Crer e Ser, no valor de R\$821.091,21, fls. 803/815;

CXIII. Contrato 20210188, referente à Escola Teodomiro Neto, no valor de R\$538.173,54, fls. 816/817;

CXIV. Contrato 20210189, referente à Escola Karai Guaxu, no valor de R\$400.812,06, fls. 828/839;

CXV. Contrato 20210190, referente à Escola Eliane Gonçalves Barbosa, no valor de R\$723.141,72, fls. 840/852;

CXVI. Contrato 20210191, referente à Escola José Bonifácio, no valor de R\$294.798,66, fls. 853/864;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



CXVII. Contrato 20210192, referente à Escola Altamira Sete, no valor de R\$482.658,40, fls. 865/877;

CXVIII. Contrato 20210193, referente à Escola Ester Andrade, no valor de R\$768.055,79, fls. 878/890;

CXIX. Portaria nº 025/2021-GP, de 15/01/2021, firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, que constitui equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos, nomeando, dentre outros, o Senhor Cleiton Rodrigues dos Santos Fernandes, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação (recomendação “4.8”), fls. 891/892, a qual foi alterada pela Portaria nº 217/2021-GP, fls. 893;

CXX. Publicação de Extratos de Contratos no Diário Oficial dos Municípios, em 25/06/2021, fls. 894/895;

CXXI. Resumo de Licitação: inserção do Mural de Licitação, fls. 896/917;

CXXII. Portaria nº 360/2021-GP, de 15/06/2021, firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, que nomeia o Senhor Francisco de Oliveira Silva, como Diretor de Departamento de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Finanças e de Fazenda – SEFF, fls. 917-A;

CXXIII. Portaria nº 396/2021-GP, de 13/07/2021, firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, que nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação, fls. 917-B/C:

- Presidente: Francisco de Oliveira Silva;
- Membros: Idna da Silva Calazans, Igo Viana Silva, Adriane Ferreira Lima;

CXXIV. Portaria nº 397/2021-GP, de 13/07/2021, firmada pelo Prefeito, Itonir Aparecido Tavares, que nomeia a Equipe de Pregão, fls. 917-D/E:

- Pregoeiro: Júlio César Henrique dos Reis;
- Membros: Idna da Silva Calazans, Igo Viana Silva, Adriane Ferreira Lima;

CXXV. Parecer Técnico de Engenharia, firmado pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), de 20/08/2021, com fulcro no art. 3º, VIII, da Lei nº 10.520/2002, Acórdãos TCU nº 286/2007, 841/2010, que deu origem à Súmula nº 257, atesta que **“com base nos fatos e fundamentos legais anteriormente expostos, afirmo que, no caso concreto, as pretendidas reformas das escolas não acarretam acréscimo de área/volume, pois se trata de um serviço de manutenção predial e não de um obra de engenharia”**, fls. 918/920;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



CXXVI. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Jatobá Ferraz, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$337.829,42**, fls. 921/924;

CXXVII. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Mata Verde, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$366.200,55**, fls. 925/927;

CXXVIII. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Paraíso da Infância, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$318.941,22**, fls. 928/931;

CXXIX. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Boa Ventura, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$451.879,37**, fls. 932/935;

CXXX. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Santo Antônio IV, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$350.946,91**, fls. 936/939;

CXXXI. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Cristo Rei, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$1.941.433,30**, fls. 940/944;

CXXXII. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Wanderlina, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$528.573,60**, fls. 945/949;

CXXXIII. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Tancredo Neves, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$1.081.833,84**, fls. 950/952;

CXXXIV. Planilha de Levantamento de Quantitativos/Cronograma de Execução de Obra – Escola Criança Feliz, pelo Engenheiro Civil, Dhonathan Moreira dos Santos (CREA-PA nº 1517353335), no valor de **R\$848.105,04**, fls. 953/956;

CXXXV. Ofício nº 662/2021, de 08/09/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP), solicitando contratação de itens com saldo na Ata de Registro de Preços nº 017/2020, oriunda do PE SRP nº 009/2020-FME, para manutenção predial de cinco unidades escolares do campo (Boa Ventura, Jatobá Ferrado, Mata Verde, Paraíso da Infância, Santo Antônio IV) e quatro unidades escolares urbanas (Wanderlina Lopes, Tancredo Neves, Criança Feliz, Cristo Rei), conforme Ação 16 do Plano de Aplicação de Recursos Financeiro FUNDEF –



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Precatórios – Processo nº 1000354-58.2020.4.01.3907 e Sentença Id. 269942359, fls. 957/971;

CXXXVI. Termo de Juntada de Relatório de Saldo de Ata de Registro de Preços nº 017/2020, constante do Sistema ASPEC e a minuta de Contrato que servirá de modelo para elaboração do instrumento contratual, firmado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Francisco Oliveira Silva (Portaria nº 360/2021_GP), em 08/09/2021, fls.972/1022;

CXXXVII. Despacho de Autos ao Setor de Contabilidade, firmado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Francisco Oliveira Silva (Portaria nº 360/2021_GP), em 08/09/2021, solicitando informações quanto à dotação orçamentária e fonte de recurso, fls.1025;

CXXXVIII. Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pelo Contador, Ezequias da Silva Souza (CREA-PA 021316/O-8), em 08/09/2021, que versa sobre **“a existência de previsão dos recursos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2021), bem como a autorização legislativa para alteração de dotações orçamentárias por abertura de crédito adiciona suplementar, caso seja necessário até o limite de 50%, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto do certame”**, e informa que **“as despesas decorrentes dos materiais e ou serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à contadas dotações orçamentárias, constante das Lei Municipal nº 2.662/2020 – LOA/2021, para o exercício financeiro de 2021, conforme demonstrado abaixo, fls. 1024;**

- Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação – FME
 - Unidade Orçamentária: FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
 - Função Programática: 12.361.0010.2.134 – Manutenção da Educação Básica – Precatórios FUNDEF
 - Categoria Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Subelemento: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
 - Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)
-
- Categoria Econômica:3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 - Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de bens imóveis
 - Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)

CXXXIX. Despacho de Autos à Assessoria Jurídica, firmado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Francisco Oliveira Silva (Portaria nº 360/2021_GP), em 08/09/2021, solicitando informações quanto à dotação orçamentária e fonte de recurso, emissão de parecer que balize a continuidade da tramitação do procedimento de contratação do saldo da ARP 017/2020, fls. 1025;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



CXL. Parecer Jurídico nº 0212/2021-PROJUD, firmado pelo Dr. José Alexandre Domingues Guimarães (OAB/PA nº 14.148-B), em 09/08/2021, que, após suscinto relatório, com fulcro no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, atesta a regularidade da minuta contratual, fls. 1026/1028;

CXLI. Despacho de Autos à Controladoria Interna, firmado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Francisco Oliveira Silva (Portaria nº 360/2021_GP), em 09/09/2021, solicitando parecer, recebido na CONTRIN em 10/09/2021, fls.1025/1029.

É o relatório.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Trata-se o presente parecer análise de legalidade, legitimidade efetividade da assinatura de contratos, junto à ARP nº 017/2020 (Processo Licitatório nº PE 009/2020-FME), firmada em 18/09/2020, pela Secretaria Municipal de Educação, ordenadora do FUNDEB, e pela empresa CONCEITO – CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº **.497.263/0001-**), em 18/09/2020 (fls. 515/517), publicada no DOU 21/09/2020 (fls. 519), para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá.

A efetividade da prestação de serviços da prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá, deverá ser demonstrada no relatório do fiscal de contrato, em consonância com as solicitações a serem apresentadas pelos ordenadores de despesa.

3.1.1 Da Legislação Aplicável

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 4.620/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto Municipal nº 08/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Jacundá, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e dá outras providências.

3.2 O Sistema de Registro de Preços

As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, conforme disciplina a Lei nº 8.666/1993.

O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, II) como conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Logo, o Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um mecanismo que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta pode ocorrer por concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, **para eventual e futura contratação** pela Administração, e tem como característica singular que não obriga a Administração Pública a promover as aquisições.

'Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (...).

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No sistema de registro de preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).' [JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 180]

A adoção do Sistema de Registro de Preços pode ocorrer nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para a Administração Pública, podendo ser citadas a desnecessidade de dotação orçamentária inicialmente; atendimento de demandas imprevisíveis; redução de volume de estoques; eliminação do fracionamento de despesa; mais previsão e planejamento; menos licitações e redução de custos; atualidade dos preços da aquisição. Observem-se as vantagens do SRP na visão do TCU:

Acórdão nº 991/2009 – Plenário:

O SRP veio a atender a diversas necessidades da Administração, no intuito de simplificar os procedimentos para a aquisição de produtos e serviços de consumo frequente e diminuir o tempo necessário para a efetivação das aquisições, aproximando a Administração Pública a conceitos modernos de logística, como o 'Almoxarifado Virtual' e o 'Just-in-Time'. Podem-se apontar, ainda, outros benefícios advindos da adoção do SRP:

- a) redução da quantidade de licitações, em virtude da desnecessidade de realizar certames seguidos com objetos semelhantes;
- b) eliminação do fracionamento de despesa, visto que o registro de preços deverá ser precedido de procedimento licitatório na modalidade concorrência ou pregão, independentemente do valor;



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- c) não há obrigação de a Administração adquirir o quantitativo registrado;
- d) diminuição dos custos de armazenagem e das perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração contrata na medida de suas necessidades;
- e) possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ata de registro de preços, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até um ano.

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deve explicitar a necessidade da área requisitante e não a solução a ser contratada, as quais devem ser contempladas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisará as alternativas para buscar garantir que seja contratada a solução com melhor custo-benefício para a Administração Pública (TCU, Acórdão nº 444/2020-Plenário).

Note-se que, na etapa de descrição do objeto e da qualidade, faz-se necessário zelar pela **consistência entre as especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações dos respectivos produtos** (marcas e modelos) referenciados naqueles itens, a fim de zelar pelo **requisito da clareza** (art. 6º, IX, c/c art. 40, I e VII, e art. 54, §1º, da Lei nº 8.666/93) e os **princípios da transparência e da eficiência** (TCU, Acórdão nº 240/2020 – Plenário).

Na etapa de definição de quantidades é irregular a ausência de estimativa de quantidades a ser adquiridas no edital, vez que afronta o art. 9º, II, do Decreto nº 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 579/2020 – 1ª Câmara).

Tendo em vista o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993, assim como o art. 8º, I, do Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta o Pregão Presencial, deve-se realizar pesquisa de preços prévia à licitação com base em **cesta de preços aceitáveis**, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de *comprasnet*, valores registrados em atas de registro de preços, avaliação de contratos recentes ou vigentes e compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes, conforme entendimento do TCU, Acórdão nº 217/2020-Plenário, em análise de pesquisas de preços e pregão eletrônico.

3.3 Do caso concreto (PE nº 009/2020-FME)



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



O processo licitatório em tela deu-se na modalidade pregão, formato eletrônico, em Sistema de Registro de Preços (PE nº 009/2020-FME), dando origem à Ata de Registro de Preços nº 017/2020.

O processo iniciou-se por Ofício s/nº, de 03/08/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Educação, Leila Clara Gonçalves Barbosa (Portaria nº 933/2019-GP), que encaminha ao Prefeito do Município de Jacundá, Ismael Gonçalves Barbosa, solicitação de abertura de processo licitatório para “MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESOCLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO, com recursos oriundos do PRECATÓRIO DO FUNDEB”, fls. 01.

Repare-se que o Termo de Referência justifica a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas dependências dos diversos imóveis escolares constantes do complexo patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos, imóveis funcionais do município de Jacundá-PA. Salienta que a otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil e equipamentos, busca atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram edificações, trazendo segurança e bem estar e gerando condições adequadas ao exercício das atividades dos alunos, de seus servidores, colaboradores e usuários. Além disso esclarecer que o melhoramento no atendimento das demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo o utilizado pela área da educação, e dos sistemas autônomos de água na zona rural e castelos de água das edificações, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual, em função das dimensões das edificações e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências das unidades escolares municipais. E, informa que a manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho (unidades escolares), preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



deste estado, e ainda manter o patrimônio. Também, sinaliza-se que se trata de serviços comuns de engenharia, fls. 02/20.

Na sequência, foram apresentadas: Solicitações de Despesas (fls. 21/31), nas quais constam as discriminações dos itens a serem adquiridos para cada órgão.

A documentação técnica apresentada foi firmada pelo Engenheiro Álvaro Rogério da Silva Oliveira (CREA 12198D/PA), fls. 32/195.

A minuta do edital, minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, com fulcro no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º, §4º, do Decreto nº 7.892/2013, foram submetidas a parecer jurídico Parecer Jurídico nº 147/2020-PROJUR, firmado pelo Procurador Geral do Município, Doutor José Fernando Santos dos Santos, em 24/08/2020, aprovando a minuta do edital e da minuta de contrato e demais atos e procedimentos adotados até aquele momento (fls. 275/280).

No preâmbulo do edital (fls. 281), faz menção ao Sistema de Registro de Preços.

A minuta da ata de registro de preços, consta como Anexo IX do Edital (fls. 330/332), com previsão de prazo de validade de 12 meses, contados a partir da assinatura.

Foi dada publicidade ao aviso de licitação no dia 31/08/2020, junto ao Diário Oficial da União e do Estado (fls. 343/345), bem como inserido no mural de licitações do TCM/PA (fls. 346/365).

Realizada sessão pública de abertura de licitação (pregão eletrônico), no dia 15/09/2020, às 14h31min (fls. 462/493), comparecendo apenas o Representante da empresa CONCEITO CONSULOTRIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA/EIRELI (CNPJ **.497.263/0001-**), a qual, após análise de propostas, fase de negociação e habilitação, foi declarada vencedora do Lote 001, contendo 231 itens, no valor de **R\$20.673.348,45**.

Termo de Adjudicação foi firmado pelo Pregoeiro, com fulcro no art. 9º, V, do Decreto nº 3.555/2000 (fls. 512).

Após parecer de regularidade do Controle Interno (fls. 514), a Ata de Registro de Preços nº 017/2020, foi lavrada (fls. 515/518) e Termo de Homologação foi firmado pelo Prefeito (fls. 518), publicados no DOU em 21/09/2020 (fls. 519/521).



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Apesar de ser uma matéria de análise jurídica (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993), observa-se que, apesar do valor da ARP 17/2020, o edital do PE 009/2020-FME expressamente sinalizou que não haveria exigência de garantia de execução de contrato, fazendo-se necessária a observação dos riscos na contratação.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.4 Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Conforme se observa nos autos do Processo Licitatório nº PE 009//2020-FME, a **Ata de Registro de Preços nº 017/2020** foi **firmada em 18/09/2020** (fls. 515/517), e publicado no DOU em 21/09/2020 e retificada em 22/09/2020 (fls. 519 e 521), com validade de 12 meses, em consonância com art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 Do Contrato Decorrente do Sistema de Registro de Preços

Conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Houve solicitação de contratação, com justificativa de demanda firmada pela Secretaria Municipal de Educação e Ordenadora do FME, Iara Alves Meireles (Portaria nº 002/2021-GP). Foram anexados à referida solicitação ofício de levantamento de obra, com



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



planilhas descritivas de itens por escolas e cronograma de execução de obra, firmadas pelo Engenheiro Civil, Dhonatan Moreira dos Santos (Portaria nº 216/2021-GP), fls. 681/706.

Observe-se que o objeto do processo licitatório é eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, bens, materiais e mão-de-obra, nas unidades escolares do Município de Jacundá, considerando como serviço comum de engenharia conforme termo de referência (fls. 02/20).

"O uso do pregão nas contratações de **serviços comuns de engenharia** encontra amparo na Lei nº 10.520/2002". Súmula 257 - TCU, em 28/4/2010

No entanto, o documento de solicitação de contratação (fls. 679/680) fala em reforma de Escolas. O levantamento técnico de quantitativo de sete escolas (fls. 681) fala em reforma e ampliação de salas de aulas, dentre outras atividades a serem executadas. E, para cada escola foi anexado um cronograma de execução de obra.

Tendo em vista a vedação de pregão eletrônico em obras e serviços complexos de engenharia, previstos no art. 4º do Decreto nº 10.024/2019, em resposta à recomendação da Controladoria Interna (item “4.2” do Parecer nº 36/2021 CONTRIN), houve esclarecimento técnico da engenharia, em Parecer Técnico (fls. 797/799), “**com base nos fatos e fundamentos legais anteriormente expostos, afirmo que, no caso concreto, as pretendidas reformas das escolas não acarretam acréscimo de área/volume, pois se trata de um serviço de manutenção predial e não de um obra de engenharia**”.

Repara-se que foi Declarada a Disponibilidade Orçamentária (fls. 723) e o Saldo de Ata de Registro de Preços, pelo Contador Ezequias da Silva Souza (CRC-PA021316/O-8), fls. 723, apresentando relação de itens por contratos (fls. 724/749).

14.14.	12 361 0010 2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef	04/01/2021 R\$ 1.000.000,00	02662/20
3.3.90.30.00	Material de consumo	TOTAL FONTE RECURSO...R\$ 1.000.000,00	
10010000	Recurso Ordinário	TOTAL SUBELEMENTO....R\$ 1.000.000,00	
		TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 1.000.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	04/01/2021 R\$ 5.000.000,00	02662/20
10010000	Recurso Ordinário	TOTAL FONTE RECURSO...R\$ 5.000.000,00	
		TOTAL SUBELEMENTO....R\$ 5.000.000,00	
		TOTAL CLASSIF.ECON...R\$ 5.000.000,00	

Fonte: Sistema de Informática ASPEC



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Neste ponto, observa-se que, a declaração de disponibilidade orçamentária apresenta a classificação econômica para os serviços e para aquisição de material de consumo, mas não informa o subelemento e tampouco informa os valores fixados da Lei Municipal nº 2.662/2020 (LOA/2021), o que foi sanado em Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fls. 802), em atendimento à recomendação constante do item “4.6” do Parecer da Controladoria Interna nº 36/2021, fls. 797/794.

Outro ponto que precisa ser avaliado é o saldo financeiro da Ata de Registro de Preços 17/2020:

ARP 17/2020 - VALOR GLOBAL		R\$20.673.348,45	fls. 494/497
Extrato de Contrato nº 20200333	Escola Dep. Raimundo Ribeiro	R\$565.546,90	fls. 551
Extrato de Contrato nº 20200334	Escola Rosália Corrêa	R\$964.546,76	fls. 563
Extrato de Contrato nº 20200335	Escola Morajuba	R\$201.353,74	fls. 574
Extrato de Contrato nº 20200336	Escola Nova Canaã	R\$520.860,00	fls. 585
Extrato de Contrato nº 20200337	Escola Arco Íris	R\$230.722,10	fls. 596
Extrato de Contrato nº 20200338	Escola Caminho para o Futuro	R\$209.439,11	fls. 607
Extrato de Contrato nº 20200339	Escola Teotônio Apinagés	R\$806.666,06	fls. 619
Extrato de Contrato nº 20200340	Escola São Francisco	R\$561.818,77	fls. 631
Extrato de Contrato nº 20200341	Escola Coronel João Pinheiro	R\$496.430,05	fls. 643
Extrato de Contrato nº 20200342	Creche Dona Flor	R\$147.978,27	fls. 653
Valor Total Contratado/2020	10 escolas	R\$4.705.361,76	--
Contrato nº 20210184	Escola Crer e Ser	R\$821.091,21	fls. 803/815
Contrato nº 20210188	Escola Teodomiro Neto	R\$538.173,53	fls. 816/827
Contrato nº 20210189	Escola Karai Guaxu	R\$400.812,06	fls. 828/539
Contrato nº 20210190	Escola Eliane G. Barbosa	R\$723.141,72	fls. 540/852
Contrato nº 20210191	Escola José Bonifácio	R\$294.798,66	fls. 855/864
Contrato nº 20210192	Escola Altamira Sete	R\$482.658,40	fls. 865/877
Contrato nº 20210193	Escola Ester Andrade	R\$768.055,79	fls. 878/890
Valor Total Contratado - 06/2021	07 escolas	R\$4.028.731,37	--
Cronograma de Execução	Escola Jatobá Ferraz	R\$337.829,42	fls. 924
Cronograma de Execução	Escola Mata Verde	R\$366.200,55	fls. 927
Cronograma de Execução	Escola Paraíso da Infância	R\$318.941,22	fls. 931
Cronograma de Execução	Escola Boa Ventura	R\$451.879,37	fls. 935
Cronograma de Execução	Escola Santo Antônio IV	R\$350.946,91	fls. 939
Cronograma de Execução	Escola Cristo Rei	R\$1.941.433,30	fls. 944
Cronograma de Execução	Escola Wanderlina	R\$528.573,60	fls. 948
Cronograma de Execução	Escola Tancredo Neves	R\$1.081.833,84	fls. 952
Cronograma de Execução	Escola Criança Feliz	R\$848.105,04	fls. 956
Valor Total Solicitado - 09/2021	09 escolas	R\$6.225.743,25	Fls. 957/958
Valor Total de Despesas	26 escolas	R\$14.959.836,38	--
Saldo Financeiro da ARP		R\$5.713.512,07	--

Fonte: Autos Físicos do PE 009/2020-FME.

Foram apresentadas Planilhas da Relação de Saldos de Registro de Preços (fls. 973/976) e de Relação de Saldos de Itens de Processos de Compra e Contratos (fls. 977/1012).



4. CONCLUSÃO

Diante do parecer técnico de engenharia (fls. 918/920), verifica-se a possibilidade de serem firmados contratos, vez que dentro do prazo de validade (12 meses) da Ata de Registro de Preço nº 017/2020, emitida em 18/09/2021, publicada em 21/09/2021 (DOU), vez que ainda há saldo de Ata de Registro de Preços, recomendando-se:

- 4.1 Após assinaturas dos termos de contratos, publiquem-se os extratos de contratos;
- 4.2 Anexe-se Portaria do Fiscal/Gestor de Contrato;
- 4.3 Observem-se os termos e prazos da Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA;
- 4.4 Ao final da execução, seja apresentado relatório do fiscal do contrato e relatório técnico de engenharia, que ateste a qualidade dos serviços prestados, a fim de demonstrar a eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos ora aplicados.

Jacundá/PA, 14 de setembro de 2021.

Gabriela Zibetti
Controlador Interno
Portaria nº 005/2021-GP